



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

### DECRETO Nº 290, DE 04 DE OUTUBRO DE 2022.

**“PROÍBE A VENDA DE BEBIDAS EM FRASCOS DE VIDRO, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**LAURINDO JOAQUIM DA SILVA GARCEZ**, Prefeito Municipal de Queluz, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que nos dias 04, 05, e 06 de novembro do corrente ano ocorrerá a Festa do Porco e Culinária caipira em nossa cidade;

Considerando que, a venda de bebidas em frascos de vidro pode desencadear riscos à segurança da população, em face dos perigos desse material nas mãos de incautas pessoas;

Considerando que, qualquer vedação da venda de bebidas em frascos de vidros não causará qualquer prejuízo ao comércio, pela existência de bebidas similares em frascos de lata;

### **DECRETA**

**Artigo 1º** - Fica proibida a venda de bebidas em frascos de vidro, a partir das 18h até às 07h do dia seguinte nos dias 04, 05 de novembro de 2022 do corrente ano, no Espaço de Eventos 8 de Março e proximidades em um raio de 500 metros, onde ocorrerá a Festa do Porco.

**§1º** - No dia 06 de novembro as proibições dispostas acima, se aplicarão no horário das 11h às 07h do dia seguinte.



# Prefeitura Municipal de Queluz

*Estado de São Paulo*

Rua Prudente de Moraes, 100 - Centro - Tel.: (12) 3147-9020 - CNPJ: 46.670.931/0001-06

**Desenvolve  
Queluz**

Administração 2017 - 2020

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

---

**§2º** - Ratifica-se os termos do Art. 6º da Portaria 01/05, expedida pela Meritíssima Juíza de Direito da Comarca de Queluz, que proíbe a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 (dezoito) anos.

**§3º** - É vedada ainda a utilização de copos, pratos, talheres, bem como quaisquer outros objetos cortantes que possam causar riscos à segurança da população.

**Artigo 2º** - Determina o horário de término dos eventos as 02h do dia seguinte:

**Artigo 3º** Aos infratores do presente Decreto, serão aplicadas multas e demais cominações legais.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 04 de outubro de 2022.

**Laurindo Joaquim da Silva Garcez**

**Prefeito Municipal**

Publicado e registrado nesta Secretaria. Data supra.

**João Batista Guimarães Câmara Neto**

**Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos**

Matrícula nº 1645